DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 14579/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/69/2015
PROTOCOLO	: 1563802
ÓRGÃO	: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
JURISDICIONADO	: VICTOR DIB YAZBEK FILHO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 252/2014
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID
VALOR	R$ 34.090,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS. EXECUÇAO FINANCEIRA. DESPESA PROCESSADA. EMPENHO. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. REGULARIDADE.

Em exame a execução financeira do Contrato Administrativo n. 252/2014, celebrado pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima - SANESUL e a empresa Bugati Brasil Válvulas Ltda., visando à aquisição de materiais hidráulicos em PVC e ferro fundido para atender as 10 (dez) regionais nas demandas de extensão de rede (lotes 3 e 4), no valor inicial da contratação de R$ 34.090,00 (trinta e quatro mil e noventa reais).

O procedimento licitatório – Pregão Eletrônico n.22/2014 – e a formalização contratual foram considerados regulares, conforme **Decisão Singular DSG-GRC -7607/2015**, nos autos do TC -16793/2014 e da **Decisão Singular n. DSG-G.RC – 4306/2016,** *f. 265/266*.

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a execução financeira do contrato atendem integralmente as disposições estabelecidas na Lei 4.320/64; bem como foram remetidos ao Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa 35/2011 (ANA-5ICE- 7230/2017 - *f.295/297*).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade da execução financeira, conforme parecer acostado à *f. 298* (PA-RECER PAR – 2ª PRC – 18609/2017).

É o relatório.

Das razões de decidir

O mérito da questão baseia-se na apreciação da execução financeira do Contrato Administrativo n. 252/2014, celebrado pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima - SANESUL e a empresa Bugati Brasil Válvulas Ltda.

A execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor Final do Contratado	R$ 33.374,69
Despesa Liquidada (NF)	R$ 33.374,69
Ordem de Pagamento (OP)	R$ 33.374,69

Conforme o quadro acima, a despesa realizada restou devidamente empenhada, liquidada e paga, perfazendo o montante de R$ 33.374,69 (trinta e três mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigo 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tenho como suficientes as razões expostas pela 5ª Inspetoria de Controle Externo, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, sob o fundamento do art. 120, inc. II, III e §4º da RNTC/MS n. 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** *da execução financeira do Contrato Administrativo n. 252/2014,* celebrado pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima - SANESUL e a empresa Bugati Brasil Válvulas Ltda., de acordo com o previsto na lei 4.320/64.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 3 de outubro de 2017.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA